



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180
PRONATEC Campus Governador Valadares – Tel.: (33) 3272-5401

EDITAL Nº 55, DE 24 DE ABRIL DE 2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS DO PRONATEC

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01; torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado **destinado à seleção de candidatos para atuarem como bolsistas, Professor orientador de estágio de cursos Técnicos e Apoio de preceptoria de estágio in loco na ação Bolsa-Formação** do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

1. DO ENCARGO, ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO MÍNIMA E VAGAS

1.1. Serão oferecidas vagas para o encargo de Professor e Apoio de Preceptoria *in loco*, conforme expresso no Quadro I e II.

Quadro I: Encargo Professor

Encargo	Professor Orientador
Descrição das atividades	<ul style="list-style-type: none">a) Acompanhar e orientar todo o processo de planejamento e desenvolvimento das atividades de estágio, com vistos periódicos nas fichas de acompanhamento de estágio;b) Planejar as atividades didáticas;c) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;d) Avaliar o desempenho dos estudantes;e) Avaliar as instalações dos campos de estágio para garantir condições adequadas de aprendizagem;f) Assegurar a compatibilidade das atividades desenvolvidas no estágio com o currículo do curso;g) Marcação e acompanhamento de Estágio junto às Instituições parceiras.h) Informar ao estagiário sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do estágio;g) Dimensionar nos campos de estágio os grupos de estagiários conforme acordo com a instituição concedente;h) Orientar o aluno-estagiário quanto à elaboração do seu plano de estágio,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180
PRONATEC Campus Governador Valadares – Tel.: (33) 3272-5401

	<p>considerando a compatibilidade entre as atividades programadas para o estágio e o projeto do curso;</p> <ul style="list-style-type: none">i) Monitorar o envio e o recebimento de documentos relativos ao início e acompanhamento do estágio;j) Orientar o aluno-estagiário quanto às normas de conduta no local de estágio e esclarecer dúvidas relativas às atividades exercidas no estágio;k) Enviar previamente as escalas, cronogramas, carga horária total, relação de estagiários, documentação e horários para a instituição concedente;l) Realizar atendimento presencial com os alunos para orientação do estágio e realização de atividades de reflexão sobre a prática;m) Conhecer os procedimentos adotados pela unidade concedente em caso de acidentes com risco biológico e orientar alunos e o apoio de preceptoria <i>in loco</i>.n) Orientar o aluno-estagiário quanto à elaboração do relatório final;o) Assinar a avaliação final do Relatório de Estágio e encaminhar ao Coordenador Adjunto da Unidade Gestora para regularização da situação acadêmica do aluno e expedição da documentação de conclusão do curso;p) Realizar visitas periódicas às instituições onde houver alunos em atividade de estágio, com o objetivo de verificar o desempenho e o cumprimento do plano de estágio para avaliar o bom cumprimento dessas atividades;q) Orientar e dar suporte ao enfermeiro apoio de preceptoria <i>in loco</i>;r) Desenvolver outras atividades delegadas pela equipe Pronatec da Unidade Gestora com vistas ao bom desempenho do ensino.
Carga horária e Remuneração	<p>A remuneração para o Professor Orientador será de R\$50,00 a hora-aula de acordo com o número de alunos, sendo que: de 1 a 15 alunos, a remuneração será 2 horas semanais. Será acrescentada uma carga horária de 04 horas para finalizar a correção de relatórios e envio de documentos e uma carga horária de 12 horas para planejamento do estágio e das atividades didáticas, totalizando 76 horas.</p> <p>De 16 a 30 alunos, a remuneração será de 4 horas semanais. Será acrescentada uma carga horária de 08 horas para finalizar a correção de relatórios e envio de documentos e uma carga horária de 12 horas para planejamento do estágio e das atividades didáticas, totalizando 140 horas.</p>
Habilitação	<p>a) Formação em nível de graduação em Enfermagem, com regularidade</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180
PRONATEC Campus Governador Valadares – Tel.: (33) 3272-5401

mínima exigida	técnica junto ao COREN-MG.
Vagas	As vagas para o encargo de Professor estão distribuídas por município, conforme expresso no Anexo I.

Quadro II: Encargo Apoio de Preceptoría *in Loco* de Estágio

Encargo	Apoio de Preceptoría <i>in Loco</i> de Estágio
Descrição das atividades	<ul style="list-style-type: none">a) Realizar contato com a Instituição concedente na qual vai acompanhar o estágio para se apresentar e conhecer suas regras antes do início do estágio;b) Viabilizar a execução, pelo aluno, do plano de ensino do Estágio Supervisionado Obrigatório e supervisionar o rigoroso cumprimento do cronograma de ensino apresentado pelo professor orientador;c) Supervisionar os estudantes no local de estágio, promovendo ações, estratégias e mecanismos para acompanhamento sistemático da aprendizagem dos discentes em todos os momentos;d) Analisar as atividades desenvolvidas pelos estudantes, de forma contínua, orientando-os sempre que necessário;e) Preencher formulários, conforme prévia orientação;f) Conhecer o Termo de Compromisso para seguir as cláusulas acordadas entre as partes;g) Conhecer os procedimentos adotados pela unidade concedente em caso de acidentes com risco biológico e orientar os alunos;h) Orientar os estudantes quanto à prevenção de acidentes;i) Intervir e dar ciência imediata ao Professor orientador e ao Coordenador do Curso das intercorrências ocorridas, bem como relatando-as no impresso <i>Registro de Intercorrências no Estágio Supervisionado</i>;j) Realizar o <i>feedback</i> das atividades e/ou procedimentos desenvolvidos com os estudantes no campo de estágio;k) Zelar pela integridade física e emocional de seus estudantes, prevenindo situações que possam oferecer riscos aos mesmos;l) Sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo do estágio, prestando informações à Coordenação Adjunta da Unidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180
PRONATEC Campus Governador Valadares – Tel.: (33) 3272-5401

	<p>Gestora.</p> <p>m) Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência.</p> <p>n) Elaborar relatório sobre as atividades do estágio para encaminhar à Coordenação Adjunta da Unidade Gestora ao final de cada curso.</p> <p>o) Gerenciamento de atividades com alunos e professores quanto à rotina de atuação em estágio</p> <p>p) Desenvolver outras atividades delegadas pela equipe Pronatec da Unidade Gestora com vistas ao bom desempenho do ensino.</p>
Carga horária e Remuneração	<p>A remuneração para o Apoio de Preceptoria de Estágio <i>in loco</i> será de R\$18,00 a hora- trabalhada, considerando um limite de 600 horas, com turmas de, no máximo 10 alunos;</p> <p>No planejamento e execução do Estágio Supervisionado Obrigatório, após entrada em vigor da Resolução 441/2013 do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e conseqüente revogação da resolução 371/2010 do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), deve-se observar o seguinte: Além da relação entre o número de estagiários e o quadro de pessoal da instituição concedente prevista no artigo 17 da lei nº 11.788/2008, deve-se acordar o número de estagiários com a instituição concedente, considerando que o supervisor da unidade concedente poderá orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, conforme previsto no artigo 9º da lei nº 11.788/2008.</p> <p>O Limite de Carga Horária semanal será de 20 horas e a carga horária total será de 600 horas. Será acrescentada uma carga horária de 26 horas para planejamento do estágio junto ao professor orientador e providências com relação à documentação exigida para o início do estágio, a qual será destinada ao apoio de preceptoria <i>in loco</i> classificado em primeiro lugar, totalizando 626 horas.</p>
Habilitação mínima exigida	<p>a) Formação em nível de graduação em Enfermagem, com regularidade técnica junto ao COREN – MG.</p>
Vagas	<p>As vagas para o encargo de apoio de preceptoria <i>in loco</i> estão distribuídas por município, conforme expresso no Anexo I.</p>

1.2. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- por interesse da Instituição;
- por interesse do bolsista, desde que haja a concordância dos gestores da Bolsa-Formação do IFMG e sem prejuízo das atividades descritas para a função.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180
PRONATEC Campus Governador Valadares – Tel.: (33) 3272-5401

- 1.3. O desempenho das atividades relativas à Bolsa-Formação será definido pelas Coordenações Adjuntas do PRONATEC, conforme necessidade do encargo e oferta dos cursos, e poderá ocorrer em quaisquer turnos e dias da semana, incluindo sábados e domingos.
 - 1.3.1. O local de trabalho será o mesmo onde forem realizados os cursos, podendo haver necessidade de visitas periódicas ao *Campus* gestor.
- 1.4. As atividades exercidas pelos bolsistas no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme art. 9º da Lei 12513/2011.
- 1.5. Para os servidores do IFMG, as atribuições e a carga horária dedicada à Bolsa-Formação não poderão conflitar com suas atividades, não estarão incluídas em sua carga horária regular e não devem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento ao plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011. Os docentes da EBTT, só poderão atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na Instituição, de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012.
- 1.6. Conforme o § 5º, inciso V do art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 desta resolução, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.
- 1.7. A possível incidência e a retenção de tributos sobre as bolsas ocorrerão conforme a legislação vigente. Para os bolsistas externos, haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei 12.816/2013.
- 1.8. A convocação dos bolsistas classificados ocorrerá conforme o interesse da administração e a efetiva formação das turmas ofertadas no Anexo I, e será realizada pelas Coordenações Geral e Adjuntas do PRONATEC **via e-mail**.
- 1.9. Caso o candidato seja convocado e não tenha disponibilidade de horário para atender o horário definido pela Coordenação Adjunta da Unidade Gestora o mesmo será ELIMINADO.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período de inscrições: **26 a 03 de maio 2017.**
- 2.2. O candidato poderá candidatar-se a mais de uma vaga, desde que possua os requisitos exigidos por este edital e haja compatibilidade de carga horária entre as atividades desenvolvidas.
- 2.3. As inscrições são gratuitas e ***serão recebidas somente através do e-mail supervisao.pronatecgv@ifmg.edu.br***, aos cuidados de Thatianny Martins – Supervisora do Pronatec Governador Valadares, conforme período expresso no item 2.1.
- 2.4. ***No momento da inscrição***, o candidato deverá digitalizar e enviar para o e-mail da Supervisão Pronatec Governador Valadares aos cuidados de Thatianny Martins (supervisao.pronatecgv@ifmg.edu.br) os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados, quando for o caso:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180
PRONATEC Campus Governador Valadares – Tel.: (33) 3272-5401

- a) Anexo II – Ficha de inscrição.
- b) Anexo III – Declaração de disponibilidade (apenas para servidores do IFMG).
- c) Fotocópia de documentos que comprovem a escolaridade (**HISTÓRICO E CERTIFICADO/DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO**)
- d) Currículo *Vitae* ou *Lattes*.
- e) Anexo IV, devidamente preenchido acompanhado da documentação comprobatória dos itens pontuados. **SOMENTE** deverão ser enviados as comprovações destes itens, e não de todo o currículo.

2.4.1. A documentação de identificação do candidato e comprobatória do currículo *Lattes* deverá ser enviada via e-mail com os demais Anexos e serão conferidos os originais no momento da convocação.

2.5. **No momento da convocação**, os bolsistas selecionados deverão entregar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

- a) Anexo VII – Termo de Compromisso de Concessão de Bolsas.
- b) Anexo VIII – Termo de Ciência e Responsabilidade.
- c) Fotocópia de documentos comprobatórios de dados bancários, não podendo ser conta poupança ou conjunta;
- d) Fotocópia de comprovante de residência;
- e) Fotocópia de PIS/PASEP/NIT, somente para bolsistas externos;
- f) Fotocópia legível da Carteira de Identidade e CPF.
- g) Fotocópia da Carteira do Conselho Regional de Enfermagem (COREN-MG);
- h) Fotocópia do cartão de vacinas atualizado.
- i) A ausência ou inexatidão de qualquer um dos documentos exigidos nos subitens 2.4 e 2.5 implicará na automática exclusão do candidato do processo seletivo.

2.6. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

2.7. Irregularidades em dados, declarações e documentos verificadas em qualquer etapa do processo implicarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo simplificado para bolsistas do PRONATEC será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações e se dará em etapa única, composta pela avaliação dos documentos expressos nos subitens 2.4.

3.2. A avaliação será realizada por comissões examinadoras designadas pela Coordenação Geral do PRONATEC.

3.3. A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente da pontuação obtida nos itens expressos no Anexo IV, separadamente por curso e por *campus*.

3.4. Será eliminado do processo de seleção de bolsistas do Pronatec, o candidato que obtiver pontuação **zero** na análise da documentação comprobatória.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180
PRONATEC Campus Governador Valadares – Tel.: (33) 3272-5401

3.5. Em caso de empate, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no Grupo II do Anexo IV.
- b) Maior pontuação no Grupo I do Anexo IV.
- c) Maior tempo de experiência docente.
- d) Maior idade.

3.6. De acordo com o artigo 4º da Resolução 441/2013 do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), o enfermeiro do serviço não poderá exercer as funções de professor orientador e apoio de preceptoria *in loco* durante sua carga horária de trabalho na instituição concedente.

4. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

4.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no Portal do IFMG www.ifmg.edu.br, a partir do dia 05 de Maio de 2017.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

4.3. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado, poderá fazê-lo por meio de recurso devidamente fundamentado junto a Comissão de Seleção, a ser enviado *via e-mail*, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação da relação dos candidatos classificados, para o endereço supervisao.pronatecgv@ifmg.edu.br aos cuidados de Thatianny Martins com o título RECURSO EDITAL 55/2017 – NOME DO CANDIDATO.

4.4. O formulário para a interposição de recurso está disponível no anexo VII deste edital.

4.5. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

4.6. **A convocação dos classificados se dará por e-mail ou telefone informado na ficha de inscrição (Anexo II). O IFMG não se responsabiliza por problemas na comunicação causados por inexatidão nas informações expressas pelo candidato.**

4.7. O candidato convocado que não se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis contada da convocação será considerado desistente, permitindo ao IFMG convocar o próximo colocado.

4.8. O resultado final será divulgado no Portal do IFMG www.ifmg.edu.br a partir do dia 10 de maio de 2017.

4.9. Serão convocados para reunião os candidatos classificados que ocuparão as vagas oferecidas na Unidade Gestora ou Unidades Remotas para esclarecimentos gerais e assinaturas de documentos. **A convocação será formalizada por e-mail**, mediante homologação dos cursos pelo MEC e das vagas disponíveis.

5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Este edital terá validade de 01 (um) ano contado da data de homologação do resultado, prorrogável por igual período, a critério da Coordenação Geral do PRONATEC.

5.2. Na possibilidade de surgirem vagas além das expressas no Anexo I, para o mesmo encargo, durante o período de validade deste edital, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180
PRONATEC Campus Governador Valadares – Tel.: (33) 3272-5401

- 5.3. Na possibilidade de não existirem candidatos aprovados para determinado município, a Coordenação Geral do PRONATEC poderá, no interesse da administração, oferecer a vaga para candidatos excedentes de outros municípios, obedecendo-se a seguinte ordem de preferência:
- a) Candidatos aprovados para o mesmo curso, em outras cidades.
 - b) Candidatos aprovados para outros cursos, na mesma cidade.
 - c) Candidatos aprovados para outros cursos, em outras cidades.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.4. A Coordenação Geral do PRONATEC poderá, conforme necessidade e conveniência, suspender, dispensar e ou substituir bolsistas selecionados.
- 5.5. A aprovação neste Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação como bolsista, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação do PRONATEC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 5.6. Os candidatos inscritos neste edital poderão ser aproveitados em outras disciplinas e/ou módulos de qualquer curso de acordo com a necessidade do PRONATEC, respeitando a formação acadêmica, perfil profissional, classificação do candidato e avaliação de desempenho do professor, se for o caso, bem como os editais e ordens de classificação anteriores.
- 5.7. Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação institucional realizada pela coordenação-geral do programa e coordenadores-adjuntos, sendo o seu resultado determinante para a permanência, podendo o termo de concessão de bolsa ser cancelado, caso a produtividade e a qualidade do serviço não estejam atendendo aos critérios do programa, conforme determina a Resolução CD/FNDE N° 04 de 16 de março de 2012.
- 5.8. Os profissionais que atuaram no PRONATEC em exercícios anteriores e foram excluídos ou tiveram ocorrências no programa por motivos de ausência, descumprimento de suas atribuições ou cumprimento não satisfatório ficam impedidos de participar do processo seletivo atual.
- 5.9. Os casos omissos serão julgados pelas comissões examinadoras ou pela Coordenação Geral do PRONATEC.

Publique-se.

Belo Horizonte/MG, 24 de Abril de 2017.

Professor **Kléber Gonçalves Glória**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180
PRONATEC Campus Governador Valadares – Tel.: (33) 3272-5401

ANEXO I – DADOS DOS CURSOS

MUNICÍPIO	UNIDADE GESTORA	CURSO	FUNÇÃO	VAGA	ENDEREÇO ELETRÔNICO/ RESPONSÁVEL
GOVERNADOR VALADARES	SERRA DOS AIMORÉS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Professor Orientador	CADASTRO DE RESERVA	supervisao.pronatecgv@ifmg.edu.br A/C Thatianny Martins
GOVERNADOR VALADARES	SERRA DOS AIMORÉS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Preceptor <i>in loco</i>	CADASTRO DE RESERVA	supervisao.pronatecgv@ifmg.edu.br A/C Thatianny Martins



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180
PRONATEC Campus Governador Valadares – Tel.: (33) 3272-5401

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS			
Nome Completo:			
Data de Nascimento: / /		Sexo: F () M ()	
Nacionalidade:		Estado Civil:	
RG nº:		Órgão Expeditor:	
CPF:		PIS/PASEP/NIT:	
Registro no COREN-MG nº:			
Endereço:			Nº:
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone Fixo: ()		Telefone Celular: ()	
E-mail Pessoal:			

2. DADOS DA BOLSA	
Encargo:	
Edital:	Unidade Gestora:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR
Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180
PRONATEC Campus Governador Valadares – Tel.: (33) 3272-5401

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA	
Eu, _____, CPF: _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades de _____ no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC. Declaro, ainda, que me comprometerei no cumprimento das atribuições e respectiva carga horária da função pleiteada, descritas por meio do Edital nº55/2017 , ciente de que não poderei causar prejuízo à minha carga horária regular de atuação e nem à qualidade e ao bom andamento das atividades regulares exercidas no IFMG, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012. Declaro ter disponibilidade de _____ horas semanais no turno de oferta para o curso para o qual estou prestando este Processo Seletivo.	
Local: _____	Data: ____ / ____ / ____
Nome completo: _____	
Assinatura do candidato: _____	
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO SETOR DE LOTAÇÃO	
Declaro estar ciente de que o(a) servidor(a) _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no setor _____, está pleiteando uma vaga como bolsista para exercer a função de _____ no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC, e que as atividades a serem desempenhadas por ele(a) são compatíveis com sua programação de trabalho e não comprometerão a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFMG, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.	
Local: _____	Data: ____ / ____ / ____
Responsável/Chefe Imediato: _____	
Assinatura e carimbo: _____	
PARECER DA COORDENAÇÃO/DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	
De acordo com as declarações acima, confirmo ciência e deferimento.	
Local: _____	Data: ____ / ____ / ____
Coordenador/Diretor de Gestão de Pessoas: _____	
Assinatura e carimbo: _____	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180
PRONATEC Campus Governador Valadares – Tel.: (33) 3272-5401

ANEXO IV – BAREMA DE PONTUAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:				
	Crítérios	Valor	Pontuação Pretendida	Pontuação Obtida
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA – limitado a 20 pontos (*)				
1	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a disciplina/módulo do curso a que concorre.	20		
2	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a disciplina/módulo do curso a que concorre.	16		
3	Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) relacionado com a disciplina/módulo do curso a que concorre.	12		
4	Diploma de graduação obtido em curso reconhecido pelo MEC, relacionado com a disciplina/módulo do curso a que concorre.	10		
5	Diploma de formação de nível médio obtido em curso reconhecido pelo MEC (Curso Técnico), relacionado com a disciplina/módulo do curso a que concorre.	5		
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – limitado a 90 pontos (**)				
8	Experiência profissional (que não seja no PRONATEC) de supervisão ou coordenação de curso na área pretendida, devidamente comprovada. (5 pontos por ano inteiro de trabalho, limitado a 20 pontos)	20		
9	Experiência docente (que não seja no PRONATEC) na área pretendida, devidamente comprovada. (5 pontos por ano inteiro de trabalho, limitado a 20 pontos)	20		
11	Experiência docente (que não seja no PRONATEC) em outras áreas, devidamente comprovada. (2 ponto por ano inteiro de trabalho, limitado a 10 pontos)	10		
13	Tempo de experiência profissional, que não seja na área docente , na área para a disciplina que concorre. (5 pontos por ano inteiro de trabalho, limitado a 20 pontos)	20		
	Tempo de serviço no PRONATEC (como professor ou supervisor ou orientador ou apoio às atividades acadêmicas). (5 ponto por semestre inteiro de trabalho, limitado a 20 pontos)	20		
TOTAL				

(*) Grupo I: Será considerado apenas o título de maior valor e única vez.

(**) Grupo II: Toda experiência profissional deverá ser comprovada através de:

- registro na carteira profissional, com cópia das folhas de identificação, admissão e rescisão. Caso não haja rescisão, apresentar cópia dos contracheques dos três últimos meses de *ou*
- contrato de trabalho; *ou*
- certidão de contagem de tempo; *ou*
- termo de posse.
- Para comprovação de experiência docente na área da disciplina pretendida, além de um dos documentos citados acima para comprovação do vínculo empregatício, apresentar declaração de disciplinas lecionadas, caso esta informação não conste no documento de contratação.
- A comprovação de tempo de serviço no IFMG deverá ser comprovada pelo termo de posse acompanhado do contracheque dos últimos três meses.
- O tempo de experiências profissionais similares em períodos concomitantes será contado apenas uma vez.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180
PRONATEC Campus Governador Valadares – Tel.: (33) 3272-5401

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra o resultado do processo de seleção de bolsista no âmbito do Pronatec.

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº. _____, inscrito (a) para concorrer, no âmbito do Pronatec, à função de _____, no município de _____, Unidade Gestora _____, apresento recurso junto ao IFMG acerca do resultado do Edital nº ____/____, publicado em ____/____/____. A decisão objeto de contestação é:

_____.

(explicitar a decisão que esta contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____.

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____.

(Não serão aceitos documentos que não foram entregues na inscrição)

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – Via do candidato
Edital 55/2017

Candidato(a): _____

Inscrito _____ para _____ a _____ bolsa:

Local _____ da _____ vaga _____ pretendida:

Recebido _____ em: ____/____/____ Por: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180
PRONATEC Campus Governador Valadares – Tel.: (33) 3272-5401

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS (TCCB) AOS BOLSISTAS PROFISSIONAIS DO PRONATEC

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG**, CNPJ 10.626.896/0001-72, e o **BOLSISTA** nomeado celebram nos termos da Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011 que trata do PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, pela Portaria nº 817 de 13 de Agosto de 2015 SETEC/MEC, Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 e no **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº /2017** – IFMG, no Termo de Cooperação 17358/2013 celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, CNPJ nº 00.378.257/0001-81 e, ainda, nas demais normas aplicáveis, o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DADOS PESSOAIS DO BOLSISTA				
Nome:				
Data de nascimento: / /		Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino		
Nacionalidade:		Estado Civil:		
RG nº:		Órgão Expedidor:		
CPF:		PIS/PASEP/NIT:		
Registro no COREN-MG nº				
Nome da Mãe:				
Endereço:				Nº:
Complemento:		Bairro:		
Cidade:		UF:	CEP:	
Nome do Banco:			Nº do Banco:	
Nº da Agência:		Nº da Conta Corrente:		
Telefone fixo: ()		Celular: ()		
E-mail Pessoal:				
DADOS DA BOLSA				
Bolsista: <input type="checkbox"/> Servidor EPCT <input type="checkbox"/> Externo				
Encargo: <input type="checkbox"/> Professor <input type="checkbox"/> Apoio <input type="checkbox"/> Supervisor <input type="checkbox"/> Orientador				
Edital:		Unid. Gestora:		Unid. Remota (s):
PREENCHIMENTO APENAS PARA PROFESSORES				
Curso	Unid. Gestora	Unid. Remota	Código Disciplina	Carga Horária Total



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180
PRONATEC Campus Governador Valadares – Tel.: (33) 3272-5401

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VÍNCULO

- 1.1. O presente Termo, em conformidade com o disposto no art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/2011 e alterações posteriores, **NÃO CARACTERIZA VÍNCULO EMPREGATÍCIO** e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O presente Termo terá vigência condicionada à necessidade da prestação do serviço pelo bolsista e à disponibilidade financeira.
- 2.2 Independentemente do disposto no subitem anterior, o TCCB poderá ser rescindido unilateralmente por conveniência e oportunidade da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

- 3.1 A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;
- 3.2 No caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;
- 3.3 No caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no subitem anterior, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;
- 3.4 Na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição;
- 3.5 As atividades dos cursos do PRONATEC poderão ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico da instituição, inclusive períodos de férias, ou sempre que necessário ao cumprimento do planejamento do Programa e solicitado pela Coordenação Geral ou pelas Coordenações Adjuntas do Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE DISCIPLINAS E DA RESCISÃO

- 4.1 A Carga Horária máxima da disciplina prevista no Projeto Pedagógico do Curso não poderá ser majorada.
- 4.2 O TCCB poderá ser aditivado para acréscimo de disciplina e para supressão de carga horária de disciplina;
- 4.3 Este Termo de Compromisso de concessão de bolsas aos profissionais envolvidos no Programa PRONATEC poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer das partes, independentemente de multas e/ou aviso prévio, através da formalização de Termo de Rescisão.
- 4.4 O presente Termo será rescindido, imediatamente, quando o BOLSISTA abandonar, interromper ou descumprir qualquer uma das Cláusulas previstas neste Instrumento, em lei ou regulamento ou, automaticamente, quando cumprida a totalidade carga horária contratada por este Termo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180
PRONATEC Campus Governador Valadares – Tel.: (33) 3272-5401

4.5 Não será celebrado novo TCCB com bolsista professor que, salvo motivo devidamente justificado, abandonar a disciplina em curso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DA BOLSA

5.1 O BOLSISTA receberá, conforme artigo 15º da resolução FNDE nº 4 de 16/03/2012:

- I. Supervisor de curso: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora;
- II. Professor: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com as cargas horárias dos cursos;
- III. Apoio às atividades acadêmicas e administrativas: R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora;
- IV. Orientador: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora.

5.2 Os valores das bolsas poderão ser revisados conforme alterações das legislações que normatizam o funcionamento da Bolsa-Formação PRONATEC.

5.3 O pagamento será feito mediante a apuração do serviço efetivamente prestado pelo BOLSISTA, contado em horas, cabendo ao Coordenador Adjunto do PRONATEC no IFMG responsável pela (s) cidade(s) em que o serviço deverá ser prestado ou ao Coordenador Geral do PRONATEC no IFMG prestar esta informação ao setor financeiro responsável pelo pagamento;

5.4 O Pagamento será realizado após a execução do serviço, não havendo um período mensal fixado, podendo os serviços prestados serem pagos retroativamente e/ou cumulativamente;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

6.1 As atribuições do Bolsista devem estar em conformidade com o Artigo 13º da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 e com o Edital de Processo Seletivo Simplificado pelo qual o bolsista foi selecionado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1 São obrigações específicas do BOLSISTA:

- I. Cumprir bem e fielmente as determinações legais, regimentais e contratuais relacionadas ao presente Termo;
- II. Executar, com disciplina e zelo, todas as determinações da CONCEDENTE;
- III. Cumprir a jornada semanal estipulada, conforme indicação do IFMG;
- IV. Fornecer à CONCEDENTE, dados bancários para o recebimento da bolsa, quando da sua alteração;
- V. Preservar o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso em decorrência do trabalho;
- VI. Permanecer no desempenho das atividades estabelecidas para a função para a qual foi selecionado (a) durante o período de vigência da mesma, sob pena de ficar impedido(a) de participar de novos processos de seleção no âmbito do PRONATEC caso a saída configure abandono ou se dê por iniciativa do IFMG sob alegação de desrespeito ou descumprimento das normas e atividades estabelecidas.
- VII. Informar ao Coordenador-Adjunto responsável quaisquer afastamentos da atividade regular exercida no IFMG, se servidor, ficando, nestes casos, impedido de desempenhar as atribuições junto ao PRONATEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180
PRONATEC Campus Governador Valadares – Tel.: (33) 3272-5401

7.2 A inobservância dos requisitos citados acima e/ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos recebidos, de acordo com as normas definidas pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e demais leis competentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DESCONTOS

8.1 À CONCEDENTE é reservado o direito de descontar do BOLSISTA os impostos, as taxas e as contribuições de natureza tributária e previdenciária, com a finalidade de creditá-las em nome do competente credor, exceto no caso dos servidores da rede pública de educação científica e tecnológica – EPCT, conforme parágrafo único do artigo 26 da lei nº 9.250 de 26/12/1995, alterado pela lei nº 12.816 de 05/06/2013;

8.2 Serão descontados, ainda, da retribuição do BOLSISTA, todas as parcelas que a lei determinar, bem como os valores referentes aos prejuízos porventura causados à CONCEDENTE por imprudência, imperícia ou negligência, assim como, quaisquer danos que, por dolo ou culpa, causar ao IFMG ou a terceiros, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa em favor do BOLSISTA.

E, por estarem as partes justas e acordadas firmam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____, _____ de _____ de 201____.

NOME DO BOLSISTA
BOLSISTA

COORDENADOR ADJUNTO
CONCEDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180
PRONATEC Campus Governador Valadares – Tel.: (33) 3272-5401

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF: _____, declaro ter ciência das informações contidas no **Edital nº XX/2017** e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de **Professor Orientador Curso Técnico em Enfermagem** no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC, e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar as seguintes cláusulas:

I – Cumprir a carga horária semanal e atividades estabelecidas para a função na qual fui selecionado(a).

II – Permanecer no desempenho das atividades estabelecidas para a função na qual fui selecionado(a), durante o período de vigência da mesma, sob pena de ficar impedido(a) de participar de novos processos de seleção no âmbito do PRONATEC caso a minha saída configure abandono ou se dê por iniciativa do IFMG sob alegação de desrespeito ou descumprimento das normas e atividades estabelecidas.

III – Informar ao Coordenador-Adjunto responsável quaisquer afastamentos da atividade regular exercida no IFMG, se servidor, ficando, nestes casos, impedido de desempenhar as atribuições junto ao PRONATEC.

A inobservância dos requisitos citados acima e ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos recebidos, de acordo com as normas definidas pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e demais leis competentes.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180
PRONATEC Campus Governador Valadares – Tel.: (33) 3272-5401

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF: _____, declaro ter plena ciência das condições inerentes à prestação de serviços para os quais estou sendo ora contratado(a), na função de **Professor Orientador do Curso Técnico em Enfermagem** no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC, conforme Edital nº **XX/2017** - Processo Seletivo Simplificado para Bolsistas do PRONATEC, condições estas com as quais aquiesço, ficando certo que:

I. Está sendo firmado um acordo de prestação de serviços de natureza eventual, o que não caracteriza vínculo de outra ordem.

II. A instituição contratante realizará os pagamentos devidos pela prestação de serviços posteriormente ao executado, **não havendo um período mensal fixado para o repasse de valores**, podendo os serviços prestados serem pagos retroativamente e cumulativamente.

Por ter plena ciência do que se acha acima disposto e tendo plena concordância com as condições acima alinhadas, firmo o presente instrumento.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____